CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua Argentina, 110 - Centro –Fone (43) 3436-1241
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

RESOLUÇÃO 013/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1583/2014,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar O Projeto 'Mobiliário com Propósito', por meio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Cambira, destinado à aquisição de materiais permanentes, no valor de R$: 99.767,74, oriundos de Emenda Constitucional.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 14 de agosto de 2025.

Carolaine Medeiros
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira - PR
Regimento Interno

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº. 922/2005 , alterada pela Lei 1583/2014, instância do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão da administração pública, responsável pela coordenação em âmbito municipal da Política de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais, funcionando na forma deste Regimento e dos atos normativos que forem editados para suplementá-lo.

Parágrafo Único: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e Conselho.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art. 2º - Compete ao CMAS:

I. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as diretrizes propostas pelas Conferências de Assistência Social e demais normativas da área;

II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

III. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

IV. Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestora Tripartite – CIT e Comissão Intergestora Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;

V. Aprovar o Pacto de Aprimoramento de Gestão;

VI. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;

VII. Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de recursos humanos para a área da Assistência Social, de acordo com a NOB-SUAS e NOB-RH/SUAS;

VIII. Normatizar as ações e regularizar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, de acordo com as diretrizes propostas pelas Conferências de Assistência Social e pela Política Nacional de Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o Órgão Gestor, resguardando-se as respectivas competências;

IX.